

Juízo de Direito da Comarca de Serra Talhada - Pernambuco  
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA  
Juiz de Direito: José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia  
Chefe de Secretaria: Verônica Maria da Mata Pedrosa  
Data 07/02/2024  
EDITAL – Nº 2024.1020.000002

Edital Público para apresentação de pedidos de cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, com o objetivo de recebimento de verbas depositadas à título de penas alternativas de prestação pecuniária.

**Período de cadastramento: 08/02/2024 à 08/03/2024**

O Exmo. Dr. José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao disposto nas Resoluções nº 101/2009 e 154/2012, do Conselho Nacional da Justiça, e do Provimento nº 06/2013 – CGJPE, que disciplinam a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária, resultantes da execução de penas ou medidas alternativas acordadas em sede de conciliação, transação penal e suspensão condicional do processo, ou fixadas em sentenças. FAZ SABER, por meio do presente edital, e torna pública a abertura de prazo para seleção de entidades Públicas ou Privadas, com destinação social, e projetos a serem beneficiadas pelas prestações pecuniárias decorrentes das penas e medidas nos processos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária fixada em procedimentos/processos criminais do(a) 2ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada.;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

**2. DA VEDAÇÃO: É vedada a destinação de recursos:**

- a) A promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) Para fins político-partidários;
- c) A entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

**3. DO CADASTRAMENTO:**

3.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, via e-mail ([vcrim02.serratalhada@tjpe.jus.br](mailto:vcrim02.serratalhada@tjpe.jus.br)), instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) Fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) Apresentação do e-mail da instituição e do número do telefone;
- k) Apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O modelo de requerimento de cadastro, que tem natureza facultativa, poderá ser solicitado via e-mail à Secretaria da unidade judiciária ([vcrim02.serratalhada@tjpe.jus.br](mailto:vcrim02.serratalhada@tjpe.jus.br));

3.2. Os documentos deverão ser entregues, presencialmente, juntamente com o requerimento de cadastro, na secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, no endereço: Rua Cosmo José da Mata, 545-597, 1º Andar, COHAB, Serra Talhada/PE;

3.3. Por razões de organização e para agilizar o processo de análise, é FUNDAMENTAL que os documentos sigam a ordem constante no item 3.1 deste Edital (alíneas "A" a "K");

3.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia 08/02/2024 ao dia 08/03/2024. As entidades que encaminharem/entregarem os requerimentos de cadastro após às 13h00min (horário de Brasília) do dia 08/03/2024, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

3.5. Serão elegíveis as entidades e instituições públicas ou privadas que possuam finalidade social e que consigam comprovar a atuação no(s) Município(s) de Serra Talhada/PE.

#### **4. DO PROJETO:**

4.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto a ser executado;
- b) Atividades ou etapas de execução;
- c) Resultados pretendidos;
- d) Indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) Beneficiários do projeto;
- f) Custos da implementação do Projeto;
- g) Custos da manutenção do Projeto;
- h) Cronograma de desembolso;
- i) Indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pela Comissão Julgadora.

4.2. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo(a) representante da instituição pública ou privada beneficiária;

#### **5. DA SELEÇÃO:**

5.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

5.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente Edital, e será realizada pelos servidores da unidade judiciária;

5.3. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

- a) Oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) Atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) Relevância social: apresentar diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) Viabilidade: apresentar projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) Abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) Potencial de continuidade: desenvolver alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) Avaliação de processos e resultados: apresentar indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

5.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo(a) Juiz de Direito, por servidores (as) do setor psicossocial da Comarca de Serra Talhada e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

5.5. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades, a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

5.6 Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) Proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) Proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) Organizações sindicais;
- d) Partidos políticos.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

6.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4);

6.2. A divulgação do resultado final será feita por meio de publicação no DJe - Diário de Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível no site [www.tjepe.jus.br](http://www.tjepe.jus.br); bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento.

6.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

## **7. DO REPASSE DOS VALORES:**

7.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade;

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária, de modo que o recebimento do alvará seguinte ficará condicionado à aprovação integral da prestação do alvará anterior.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, Após o recebimento do Alvará de Liberação dos recursos, sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

8.2. A prestação de contas DEVERÁ ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais eletrônicas à luz da legislação vigente, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto.

8.3. As prestações de contas apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão rejeitadas, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

8.4. Caso seja detectada alguma irregularidade na prestação de contas, a entidade poderá ser notificada para apresentar o competente aditivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A 2ª Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, entendido como unidade gestora, é o responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

9.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

9.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em Secretaria ou pagamento direto às entidades.

9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

9.6. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail ([vcrim02.serratalhada@tjpe.jus.br](mailto:vcrim02.serratalhada@tjpe.jus.br)), devendo-se observar o seguinte:

- a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar recebimento;
- b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;
- c) Caso o(a) representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

9.7. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Verônica Maria da Mata Pedroso, Chefe de Secretaria o digitei.

  
José Anastácio Guimarães Figueiredo Correia  
Juiz de Direito